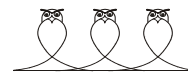




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 23/8/2022, DODF nº 161, de 25/8/2022, p. 15 .
[Portaria nº 846, de 23/8/2022, DODF nº 161, de 25/8/2022, p. 12 e 13.](#)

PARECER Nº 140/2022-CEDF

Processo SEI GDF: nº 00080-00192762/2019-53

Interessado: **Instituto São Vicente de Paulo**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2024, o Instituto São Vicente de Paulo, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) de anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 11 de outubro de 2019, de interesse do Instituto São Vicente de Paulo, situado na Rua 15 de novembro, Quadra 60, Lote 9-A, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, mantido por Hotelzinho São Vicente de Paulo Planaltina - DF - Hosvip, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.938.465/0001-08, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional foi credenciada, inicialmente, pela Portaria de nº 206/2010-SEDF, de 19 de novembro de 2010, com base no Parecer nº 254/2010-CEDF, para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos. O credenciamento foi concedido por meio da Portaria nº 115/2016-SEDF, pelo período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019, com fulcro no Parecer nº 72/2016-CEDF.

Insta salientar que o presente processo foi autuado intempestivamente, uma vez que a instituição perdeu o prazo estabelecido no caput do art. 193 da Resolução nº 1/2018-CEDF, normativa vigente à época. Dessa forma, o credenciamento poderá ser concedido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme regra inserta no § 3º do citado artigo, observando-se que, embora aquela resolução tenha sido revogada pela Resolução 2/2020-CEDF, o teor desses dispositivos foi mantido no art. 228.

Registra-se, ainda, que a instituição educacional é parceira da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal desde 2013 e, atualmente, atende a 125 (cento e vinte e cinco) crianças, na faixa etária entre 2 (dois) e 4 (quatro) anos de idade, por força do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 130/2017, com prazo de vigência até 8 de fevereiro de 2023.

II – ANÁLISE



O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e pela equipe técnico-pedagógica do Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF, com amparo nas disposições da Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a análise e instrução processual, e da Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Os documentos legais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos do art. 194 da Resolução nº 2/2020-CEDF, a saber:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ em nome da mantenedora contemplando a oferta autorizada;
- Certificado de Licenciamento, emitido pelo Portal de Serviços Rede Sim DF, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal válidas para a oferta da etapa autorizada;
- Comprovação de cadastro da instituição no Censo da Educação Básica, com indicação do código Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;
- Comprovação das condições legais de ocupação do imóvel, conforme decisão judicial, em caráter liminar, exarada nos autos do Processo - Embargos de Terceiro nº 2018.01.1.014464-4, que tramita na Quinta Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Da visita de inspeção *in loco*

Foi realizada visita de inspeção *in loco*, em 9 de dezembro de 2020, conforme atestam os relatórios acostados aos autos, ocasião em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como apresentadas as orientações técnicas quanto à manutenção do mobiliário e a organização documental da secretaria escolar.

De acordo com o relatório técnico conclusivo da Disine/Suplav, os espaços físicos, o mobiliário, os equipamentos e os recursos didático-pedagógicos existentes são compatíveis e atendem satisfatoriamente à etapa autorizada.

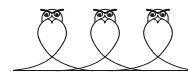
A secretaria escolar possui os documentos e livros de registro escolares exigidos pela legislação vigente, relativamente organizados e acessíveis.

Do Relatório de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Atividades e Melhorias Qualitativas foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF, do qual se destaca:

a) Qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais:

Os professores participam de estudos diários e de cursos ofertados pela SEEDF. A cozinheira e a auxiliar de cozinha participam dos cursos oferecidos pelo Banco de Alimentos e pela Mesa Brasil. Ressalta-se, que durante a pandemia, as professoras



participaram de curso virtual com a Oficina Pedagógica da Regional de Ensino de Planaltina, cujos temas são sugeridos pelas próprias professoras.

- b) Investimento, modernização e aprimoramento de estruturas tecnológicas, equipamentos e instalações:

A equipe técnica da Disine/Suplav relatou como investimentos visando à modernização dos equipamentos e instalações: substituição do portão de ferro antigo numa das entradas da instituição por um de vidro temperado com grade de proteção; troca das janelas das salas de aula, mudança da porta da cozinha; renovação do forro da cozinha, do pátio, além da fiação; substituição dos chuveiros e dos ventiladores; aquisição de freezer, geladeira industrial, forno elétrico, micro-ondas, impressora e computador.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

1. Missão

O Instituto São Vicente de Paulo tem por missão “assegurar ao público atendido um ensino de qualidade, atuando de forma eficiente e eficaz na Educação Infantil, articulando ações que contribuem para a formação de um cidadão ético, crítico e com valores humanísticos.”

2. Organização pedagógica

A instituição educacional oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, organizada conforme apresentado abaixo:

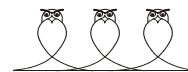
- Educação Infantil

Creche

- Maternal I, para crianças de 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.
- Maternal II, para crianças de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

Pré-escola

- 1º Período, para crianças de 4 (quatro) anos completos até 31 de março do ano do ingresso.
- 2º Período, para crianças de 5 (cinco) anos completos até 31 de março do ano do ingresso.



Atualmente, a instituição educacional oferece apenas a jornada integral para atender demanda da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em face da parceria firmada com o órgão.

A prática educativa da instituição educacional é

orientada pelo socioconstrutivismo, corrente teórica da psicologia do conhecimento baseada nos estudos de Vygotsky mesclados com ideias de outros teóricos, cuja abordagem ressalta o efeito da interação social, da linguagem e da cultura na origem e na evolução do psiquismo humano.

Considerando essa base teórica, as práticas pedagógicas da instituição enfatizam o brincar como ação fundamental nessa etapa de ensino “por representar um espaço privilegiado de interação infantil e de constituição da criança como sujeito humano, produto e produtor de história e de cultura”, constituindo-se um importante elemento para a construção da personalidade infantil.

O planejamento pedagógico considera as características individuais das crianças e o contexto econômico-social em que estão inseridas, possibilitando a construção de aprendizagens significativas a partir do acesso ao conhecimento sistematizado e historicamente produzido pela humanidade por meio das relações sociais e da interação com seus pares, com a natureza e com os professores.

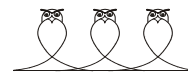
O Instituto São Vicente de Paulo utiliza projetos pedagógicos interdisciplinares como uma importante estratégia para o desenvolvimento do currículo, procurando abordar temas e conteúdos contextualizados com o cotidiano da criança a fim de ampliar a participação e motivação para favorecer as aprendizagens significativas.

A instituição contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem das crianças com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, para tanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

3. Organização curricular

A organização curricular da Educação Infantil segue as diretrizes curriculares nacionais para essa etapa, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, as normas que regem o sistema de ensino do Distrito Federal, além de considerar orientações do Currículo em Movimento do Distrito Federal.

O currículo da Educação Infantil, cumprindo as funções indispensáveis e indissociáveis de educar e cuidar, alicerçado aos eixos norteadores das interações e das brincadeiras, está organizado em cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, no âmbito dos quais estão definidos os direitos de aprendizagens e de desenvolvimento que orientam toda a ação pedagógica, assegurando às crianças conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.



Na parte diversificada no currículo, são ofertados projetos que envolvem temáticas/conteúdos integrados ao currículo de forma lúdica e reflexiva, os quais asseguram a transversalidade do conhecimento nos diversos campos de experiência, observando-se a faixa etária e a maturidade dos estudantes no seu desenvolvimento. Entre os principais projetos que integram o currículo estão “Alimentação Saudável”, “Mão na Massa e Reciclando” e “Brincando e Encantando com Histórias”

4. Avaliação

4.1 Avaliação das Aprendizagens

A avaliação, na Educação Infantil, é global e contínua, mediante a observação da participação e desempenho do estudante nas atividades pedagógicas propostas, levando-se em consideração as suas conquistas, suas dificuldades e o desenvolvimento das suas habilidades. Os resultados do desempenho da criança são consolidados em relatórios descritivos individuais, os quais são divulgados às famílias ao final de cada bimestre, permitindo o conhecimento do trabalho pedagógico da instituição educacional e do processo de desenvolvimento e aprendizagem do estudante.

A promoção na Educação Infantil é automática, e a frequência mínima exigida pela legislação vigente é de 60% (sessenta por cento) do total da carga horária anual prevista para o ano letivo.

4.2 Avaliação institucional

A avaliação institucional do Instituto São Vicente de Paulo abrange diferentes instrumentos como reuniões, entrevistas, questionários e fichas de avaliação, por meio dos quais são colhidas informações que permitem aferir/avaliar o nível de satisfação da comunidade escolar com relação à atuação da direção, da coordenação, do corpo docente, dos monitores, ao atendimento prestado pela secretaria escolar e pela equipe de serviços gerais, sobre limpeza e organização geral das instalações, alimentação dos estudantes, processos participativos, entre outros.

O resultado da avaliação constitui objeto de análise pela equipe gestora e demais envolvidos no processo educativo, servindo de subsídios para melhoria dos processos educacionais, pedagógicos e administrativos da instituição educacional por meio do aprimoramento do planejamento e das práticas pedagógicas e administrativas.

5. Acompanhamento Estudantil

5.1 Plano de Permanência

Para garantir a frequência e a assiduidade da criança ao longo do processo educativo, a instituição educacional orienta os professores a reportarem à coordenação/direção situações de faltas consecutivas, sem a devida justificativa dos pais ou responsáveis, a fim de permitir um acompanhamento mais específico e a adoção de ações interventivas que se fizerem necessárias.

A instituição procura estreitar a proximidade com a comunidade e manter contato permanente com as famílias, que é facilitada e agilizada por meio de grupo de *WhatsApp* e chamadas telefônicas, para verificar motivo das faltas, oferecer acolhimento e auxiliar com orientações ou outros encaminhamentos, quando for o caso, ao mesmo tempo em que oferece



um ambiente acolhedor, com atividades pedagógicas lúdicas que sejam atraentes e prazerosas para as crianças.

5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

A instituição educacional elaborou um plano de ações administrativas e pedagógicas, com vistas a assegurar a permanência e o êxito de seus estudantes no processo educativo, entre as quais se destacam:

- incentivo ao desenvolvimento de ações pedagógicas inovadoras que favoreçam o alcance da aprendizagem;
- investimento na formação continuada de professores com a promoção de novas tecnologias educacionais, práticas pedagógicas inovadoras, incentivo à participação em seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros, de maneira a qualificar o processo educativo;
- promoção de eventos que atraiam a participação das famílias e permitam o estreitamento dos laços com a comunidade escolar, de modo que pais ou responsáveis se tornem parceiros da escola e passem a acompanhar a vida escolar dos filhos de forma mais efetiva;
- fortalecimento do acompanhamento das situações de discriminação, preconceito, violência dentro ou fora da instituição educacional, com a colaboração das famílias e com os órgãos públicos de assistência social, da saúde e de proteção à infância.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 123 (cento e vinte e três) artigos distribuídos em 53 (cinquenta e três) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e contempla os itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- a estrutura organizacional administrativa e pedagógica está devidamente apresentada, com a descrição das responsabilidades e atribuições regimentais da equipe gestora, dos profissionais da educação e dos demais profissionais que dão suporte à atividade educacional;
- a avaliação está devidamente apresentada, informando como os resultados são registrados e apresentados aos pais ou responsáveis;
- o documento discorre, ainda, sobre os critérios adotados para a contratação dos profissionais e sobre os direitos e deveres que lhe são assegurados regimentalmente.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2024, o Instituto São Vicente de Paulo, situado na Rua 15 de novembro, Quadra 60, Lote 9-



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



A, Setor Tradicional, Planaltina - Distrito Federal, mantido por Hotelzinho São Vicente de Paulo Planaltina – DF - Hosvip, com sede no mesmo endereço, inscrito na Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.938.465/0001-08, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) de anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;

- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 9 de agosto de 2022.

LINDAURA ALVES ROCHA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
em 9/8/2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Presidente da Câmara de Educação Básica
Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 140/2022-CEDF

QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Instituto São Vicente de Paulo Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal I 2 anos	Maternal II 3 anos	1º Período 4 anos	2º Período 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - Jornada integral (em horas)		50	50	50	50
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL - Jornada integral (em horas)		2000	2000	2000	2000
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: 7h30min às 17h30min 2. Jornada, turno, horário das aulas: - Integral: 7h30min às 17h30min 3. Os horários constantes do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					